



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.746/2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 111/2025 e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>05 SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>01 SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>04.122.0003.2030.0000 MAN. E DES. DAS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS</b>	
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.3.93.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.</b>	<b>R\$25.000,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Redução (STN 500):

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>05 SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>01 SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>26.782.0045.1021.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS</b>	
<b>Despesa:</b>	<b>3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$25.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 04 de setembro de 2025.

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se